

06	HENZ E PALUDO LTDA	24.350.268/0001-11
07	MARDISA VEÍCULOS S/A	63.411.623/0039-40
08	F. T. A. AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA	16.631.174/0001-92
09	AGROLUCAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	33.492.605/0001-04
10	BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	14.168.536/0008-00
11	BMG COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA	26.001.755/0009-51
12	REGENERARR AGROBIO TECNOLOGIAS LTDA	47.783.242/0001-62
13	POTÊNCIA AGRÍCOLA LTDA	20.735.895/0001-10
14	MM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	40.680.371/0001-86
15	MEGA MAQUINA CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	31.455.395/0001-40
16	SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA	08.879.643/0001-69
17	ROLATREK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	04.982.569/0003-12
18	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	92.660.604/0001-82

Esta publicação tem efeito retroativo à 30/06/2023.

**Certifique-se;
Publique-se;
E cumpra-se.**

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 122/2023/SMAAI
Espécie: ERRATA DO CONTRATO Nº 262-SMAAI/SOF/DIVOF/2023

Objeto: 1.1 O presente termo tem por objeto retificar o contrato nº 262/SMAAI/SOF/DIVOF/2023, assinado em 12 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5894 de 23 de junho de 2023.

Onde se lê: "Valor: R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)"

Lê-se: "Valor: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)"

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 605 0056 2203 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 1 700 0000 (convênio).

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).

Contratante: Município de Boa Vista-RR
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Contratada: AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 07.437.133/0001-79.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 037/2023/SMST/CAPP

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Iury Costa Aragão, matrícula 957.506 e Fábio Willian Tertuliano de Barros, matrícula nº. 44597, como fiscais do Contrato nº 259-SMST/CAPP/2023 referente ao Processo nº 002647/2023/SMST que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES GEOMÉTRICAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOA

VISTA/RR.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista, 28 de junho de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 124/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 041/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 42479/2021/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor C.F.B., Guarda Civil Municipal, RESOLVO:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 171/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 08 de abril de 2022, publicada no DOM nº 5601 de 08 de abril de 2022;

2. Acolher o parecer do Corregedor de Segurança Interino, tendo em vista a prescrição da ação disciplinar, consequentemente houve a extinção da punibilidade, para o servidor Guarda Civil Municipal C.F.B., matrícula n.º 25792, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao Art. 65, III, da Lei Municipal nº 1.007/2007.

3. Que seja feito o Ressarcimento, conforme o Art. 45, §1º e §2º da Lei complementar 003/2012.

4. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a) Notifique o Comando Geral da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;
b) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
c) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de junho de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 125/2023-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 038/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 38926/2021/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor J.W.A.V., Guarda Civil Municipal, RESOLVO:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 379/2021-CORREGEDORIA/SMST, datada de 08 de outubro de 2022, publicada no DOM nº 5481 de 08 de outubro de 2022;

2. Acolher o parecer do Corregedor de Segurança